

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019

**EDSON HUMBERTO NÉSPOLO, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo GRAMADOTUR**, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com as Leis n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações e n.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, através da Área de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas do dia 04 de outubro de 2019**, na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, situada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 4.111, Gramado/RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação referente ao item 01 deste edital, e logo em seguida dado abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, dos Decretos Municipais n.º 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e no que couber à Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste edital.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação através da modalidade Pregão tem por objeto a contratação de empresa para mão de obra, locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, para a 34ª Edição do Natal Luz de Gramado, conforme serviços descritos no Projeto Básico, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.
- 1.2. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 1.3. Não poderão participar da presente licitação:
  - 1.3.1. Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração

Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

- 1.3.2.** Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;
- 1.3.3.** Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores na Gramadotur;
- 1.3.4.** Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666 e alterações.

## 2. DOS ENVELOPES

- 2.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, não transparentes e identificados, respectivamente, como n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À GRAMADOTUR Pregão n.º 045/2019 Envelope n.º 01- <b>PROPOSTA</b> NOME DA EMPRESA: .....	À GRAMADOTUR Pregão n.º 045/2019 Envelope n.º 02- <b>DOCUMENTAÇÃO</b> NOME DA EMPRESA: .....
--	--

## 3. CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá a documentação relativa ao credenciamento, os envelopes de n.ºs 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentação.
- 3.2.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- 3.2.1.** O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.

**3.3.** O licitante deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, a seguinte documentação:

- a) Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação**, conforme modelo previsto no **Anexo 04** deste Edital.
- b) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006**, conforme Anexo 05, firmada pelo sócio administrador da empresa, em conformidade com o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538/2015, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias **OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial com mesmo prazo.
- c) Documento de identificação com foto.**
- d) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- e) Se representante legal**, deverá apresentar, acompanhado do contrato social:
  - e.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **OU**
  - e.2)** modelo de credenciamento (anexo 03) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos

necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

f) Se **empresa individual**, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

**3.4.** O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Setor de Compras e Licitações da Gramadotur, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Setor de Compras e Licitações, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do Pregoeiro.

**3.4.1.** Deverá ser enviada junto aos envelopes **Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação** (Anexo 04) e **Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006** (Anexo 05) **OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial, caso a empresa seja beneficiária da Lei n.º 123/2006. A(s) declaração(ões) deve(m) ser enviada(s) **FORA DOS ENVELOPES**.

**3.5.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.6.** A apresentação do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social deverá ser feita em cópia autenticada, sob pena da retenção do documento original, como condição para credenciamento.

**3.6.1.** Não é necessária a apresentação da documentação referida no item 3.6 dentro do envelope de documentação, caso tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

**3.7.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.8.** Uma vez encerrada a fase de credenciamento, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

#### 4. DA PROPOSTA

**4.1. O envelope n.º 01 deverá conter a proposta com valor global** para prestação dos serviços, conforme modelo de proposta constante no **Anexo 02** do presente edital;

**Observações:**

- a) Será adotado como valor de referência o valor constante da planilha orçamentária (Anexo 09), que será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas.*
- b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;*
- c) Constatada divergência entre o valor da soma da planilha da proposta apresentada e o valor global informado, será válido o menor valor.*
- d) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;*
- e) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.*
- f) Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.*

#### 5. DA HABILITAÇÃO:

**5.1.** Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar **dentro do Envelope n.º 02**, os seguintes documentos habilitatórios:

**5.1.1. Habilitação jurídica**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova

de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**Obs.:** O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

#### **5.1.2. Regularidade fiscal**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

#### **5.1.3. Regularidade trabalhista**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

#### **5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- b) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **5.1.5. Declarações**

- a) Declaração de Não-Parentesco, conforme Anexo 06.
- b) Declaração da empresa indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s), conforme **Anexo 07**, pela execução dos serviços.

#### 5.1.6. Qualificação Técnica

- a) Certidão do registro da pessoa jurídica no órgão fiscalizador competente;
  - a.1) Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos indicados no **Anexo 07**, no órgão fiscalizador competente. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços. No caso do profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo.
- c) Atestado de Capacidade Técnico-operacional em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização em eventos com público mínimo de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.
  - c.1) **Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.**
- d) Atestado de Capacidade Técnico-profissional em nome do profissional indicado no Anexo 07, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização em eventos com público mínimo de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas. O atestado deverá conter, obrigatoriamente, o endereço, o período e o nome do evento/serviço.
  - d.1) **Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de**

**contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.**

**d.2) O atestado deve estar registrado no órgão profissional competente, comprovado mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico do profissional.**

e) Atestado de Capacidade Técnico-operacional em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistemas de iluminação em eventos com público mínimo de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.

**e.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.**

f) Atestado de Capacidade Técnico-profissional em nome do profissional indicado no Anexo 07, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistemas de iluminação em eventos com público mínimo de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas. O atestado deverá conter, obrigatoriamente, o endereço, o período e o nome do evento/serviço.

**f.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.**

**f.2) O atestado deve estar registrado no órgão profissional competente, comprovado mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico do profissional.**

**5.2.** Para as empresas já cadastradas como fornecedoras da Gramadotur, ou para as que efetuarem cadastro antecipado, a documentação exigida no item 6.1 deste

edital, poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado, e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhada do seguinte documento:

- a) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Declaração de Não-Parentesco, conforme Anexo 06.
- c) Declaração da empresa indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s), conforme **Anexo 07**, pela execução dos serviços.
- d) Certidão do registro da pessoa jurídica no órgão fiscalizador competente;
  - d.1) Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS.
- e) Certidão de Registro de Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos indicados no **Anexo 07**, no órgão fiscalizador competente. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços. No caso do profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo;
- f) Atestado de Capacidade Técnico-operacional em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização em eventos com público mínimo de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.

- f.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.**
- g) Atestado de Capacidade Técnico-profissional em nome do profissional indicado no Anexo 07, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização em eventos com público mínimo de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas. O atestado deverá conter, obrigatoriamente, o endereço, o período e o nome do evento/serviço.**
- g.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.**
- g.2) O atestado deve estar registrado no órgão profissional competente, comprovado mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico do profissional.**
- h) Atestado de Capacidade Técnico-operacional em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistemas de iluminação em eventos com público mínimo de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.**
- h.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.**
- i) Atestado de Capacidade Técnico-profissional em nome do profissional indicado no Anexo 07, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de locação,**

montagem, desmontagem e operação de sistemas de iluminação em eventos com público mínimo de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas. O atestado deverá conter, obrigatoriamente, o endereço, o período e o nome do evento/serviço.

**i.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.**

**i.2) O atestado deve estar registrado no órgão profissional competente, comprovado mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico do profissional.**

**5.2.1.** Em nenhuma hipótese será aceito Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Gramado ou por outro órgão público.

**5.3.** O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de vigência do serviço licitado ou entrega do bem adquirido, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**5.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.5.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**5.6.** A licitante, quando beneficiada pela Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição.

**5.6.1.** A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 5.1, deste Edital, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor

do certame.

- 5.6.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 5.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.6.1, implicará decadência do direito à contratação passando-se à convocação das licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1.** A licitação será do tipo **menor preço**, tendo como critério de julgamento o valor **global**, desde que atendidas as especificações do edital.
- 6.1.1.** A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado.
- 6.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 6.3.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- 6.4.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.5.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do

- autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 6.6.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.7.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante.
- 6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - Das Penalidades deste Edital.
- 6.9.** A diferença entre cada lance **não poderá ser inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais).**
- 6.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.13.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item **3.3. alínea b, deste Edital.**
- 6.13.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.14.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco)

minutos, nova proposta, inferior aquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea “a” deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese prevista no item 6.14 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
- 6.15.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 6.13 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.16.** O disposto nos itens 6.13 à 6.15, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.17.** Será vencedor o licitante que ofertar o **menor preço**, sob o julgamento do valor **global**, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.
- 6.18.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.19.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 6.20.** A classificação dar-se-á pela **ordem crescente** de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço**, sob o julgamento do valor **global**.
- 6.21.** Em caso de dúvidas quanto a exequibilidade dos valores ofertados, poderá a Administração exigir que o licitante vencedor apresente proposta detalhada de custos que garanta a exequibilidade da proposta, como condição para a

adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

- 6.22.** Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação do licitante declarado vencedor, rubricando todas as folhas e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação.
- 6.23.** Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro lhe adjudicará o item declarado vencedor.
- 6.24.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.25.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.
- 6.26.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 7.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3.** Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação

das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 7.4.** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Presidente da Autarquia.
- 7.5.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital. Não será aceito recurso encaminhado via digital.
- 7.6.** O recurso será dirigido ao Presidente da Autarquia, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.
- 7.7.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 7.8.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 8.1.** Os pedidos de esclarecimentos, relacionados com a presente licitação, poderão ser formulados por escrito no Setor de Compras e Licitações, na sede da Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros, 4111, Centro, Gramado - RS, ou através do e-mail [licitacoes@gramadotur.net.br](mailto:licitacoes@gramadotur.net.br), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação.
- 8.2.** Não sendo formulados até este prazo pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação

das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

- 8.3.** A Comissão de Licitações responderá oficialmente às consultas de esclarecimento.
- 8.4.** As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, e deverão ser entregues até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no Setor de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul.
- 8.5.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.6.** Os esclarecimentos, interpretações, correções e/ou alterações elaborados pela Comissão de Licitação serão disponibilizados a todos os interessados através do site: [www.gramadotur.net.br/licitacoes](http://www.gramadotur.net.br/licitacoes).

## **9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO**

- 9.1.** O licitante vencedor terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.
- 9.2.** Após a formalização do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar à Autarquia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
  - 9.2.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de depósito caução na rede bancária em conta remunerada, em nome da empresa contratada e indicando a Autarquia como favorecida.
  - 9.2.2.** Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do

Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”; ou:

**9.2.3. Fiança bancária.**

**9.3.** A garantia apresentada pelo licitante vencedor deverá ter sua vigência igual à do contrato a ser firmado.

**9.3.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**9.3.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao licitante vencedor, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

**9.3.3.** A retenção efetuada não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao licitante vencedor.

**9.4.** O licitante vencedor, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**9.5.** O licitante deverá apresentar cópia da apólice de seguro contratado de responsabilidade civil em razão do objeto contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

**9.6.** O licitante vencedor deverá executar todos os serviços em conformidade com as especificações do Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual será parte integrante do termo contratual formulado.

**9.7.** O licitante vencedor deverá apresentar, **no momento da assinatura do contrato:**

**9.7.1.** Nova planilha de proposta, discriminando o valor de cada item, bem como o valor global da última proposta ofertada, ficando a apresentação da planilha vinculada a assinatura do termo contratual.

9.7.1.1. Caso não tenha havido alteração do valor inicialmente ofertado no procedimento licitatório na fase de propostas, não será necessária a entrega da nova planilha.

- 9.7.2.** Relação com o nome dos funcionários contratados para o cumprimento do objeto, acompanhado da cópia do comprovante do vínculo com a empresa por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços. Caso o funcionário pertença ao quadro societário da empresa, a comprovação será feita por meio da cópia do contrato social ou requerimento de empresário, juntamente com declaração por escrito de que este irá fazer parte da equipe que irá prestar os serviços contratados.
- 9.7.3.** Certificado de NR10 dos funcionários que realizarem serviços elétricos e NR35 dos funcionários que realizarem trabalho em altura.
- 9.7.4.** A não entrega do documento implicará na recusa do vencedor em formalizar o contrato, sendo desclassificado e promovendo a Autarquia à convocação do próximo colocado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.8.** O licitante vencedor é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.
- 9.9.** Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.8, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento de sentença condenatória.
- 9.10.** O licitante vencedor deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas a serem instaladas, a ART e/ou RRT deverá ser registrada no órgão fiscalizador competente do Rio Grande do Sul;
- 9.10.1.** A cópia da ART ou RRT da execução dos serviços deve ser apresentada devidamente quitada em 05 (cinco) dias após o início dos

serviços, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao órgão fiscalizador competente, e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços.

- 9.11.** O Município, por meio da Gramadotur, é o titular dos Direitos Autorais de todo trabalho realizado, que fica inserido no patrimônio cultural do evento, nada podendo exigir o contratado além do ajustado, com base na Lei Federal nº 9.610/98, Constituição Estadual, art. 7º, XI e Lei Orgânica do Município, art. 101.
- 9.12.** O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício de 2019, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.
- 9.13.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo ao Edital, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS dos funcionários contratados para a prestação dos serviços, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:
- 10.1.1.** Primeira parcela: 30 % (trinta por cento) em 25 (vinte e cinco) de outubro de 2019;
- 10.1.2.** Segunda parcela: 20 % (vinte por cento) em 25 (vinte e cinco) de novembro de 2019;
- 10.1.3.** Terceira parcela: 30 % (trinta por cento) em 25 (vinte e cinco) de dezembro de 2019;
- 10.1.4.** Quarta parcela: 20 % (vinte por cento) em 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2020.
- 10.2.** O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que

essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizado a etapa do serviço a ser paga.

- 10.3.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.
- 10.4.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.
- 10.5.** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento das todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.
- 10.6.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada
- 10.7.** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:
- 10.7.1.** Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
  - 10.7.2.** Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.
- 10.8.** A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário,

reiniciando-se os prazos previstos acima.

**10.9.** A despesa com a aquisição do serviço contratado, objeto do presente Edital, correrá pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

**Código Reduzido:** 46

**Unidade:** Gramadotur

**Projeto atividade:** 2.067 - Gestão, Implantação e execução de eventos – Natal Luz

**Categoria econômica:** 3.3.90.39.23.00.00.00 Festividades e Homenagens

### **11. DAS PENALIDADES:**

**11.1.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de licitante vencedor, os licitantes, conforme a infração, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** Manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *advertência e multa diária de 02% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

- f)** Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
  - g)** Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
  - h)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*
- 11.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.
- 11.3.** A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.
- 11.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.
- 11.5.** Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- 11.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas

isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- 11.7.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, Gramado/RS, ou pelo telefone 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 08:30 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 12.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Setor de Compras e Licitações.
- 12.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.
- 12.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, o número de telefone e celular, caso haja, e e-mail.
- 12.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- 12.5.1.** A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame, deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.

- 12.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 12.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.8.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 12.9.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.
- 12.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 12.11.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site [www.gramadotur.net.br](http://www.gramadotur.net.br)
- 12.12.** São anexos deste Edital:
- Anexo 01 – Minuta do Contrato;
  - Anexo 02 – Modelo de Proposta;
  - Anexo 03 – Modelo de Termo de Credenciamento;
  - Anexo 04 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
  - Anexo 05 – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar 123/2006;
  - Anexo 06 – Declaração de Não-Parentesco;
  - Anexo 07 – Declaração de Responsável Técnico;
  - Anexo 08 – Projeto Básico;
  - Anexo 09 – Planilha Orçamentária;

**Gramado/RS, 23 de setembro de 2019.**

**EDSON HUMBERTO NÉSPOLO**  
**Presidente**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019**  
**ANEXO 01**  
**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**CONTRATO Nº XXX/2019**  
**EMPENHO Nº XXX/2019**

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representado por seu **PRESIDENTE, SR. EDSON HUMBERTO NÉSPOLO**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, SR. LÉO OLAVO AMARAL POSSANI**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr. (a)**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão n.º 045/2019**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem como objeto serviços de mão de obra, locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, para a 34ª Edição do Natal Luz de Gramado, conforme serviços descritos no Projeto Básico, em conformidade com as especificações descritas no Projeto Básico em anexo ao Edital.

**Parágrafo Único:** É parte integrante deste termo contratual o Projeto Básico, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ \_\_\_\_ (reais)**, para prestação dos serviços objeto deste termo contratual, o qual será pago de forma parcelada, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS dos funcionários contratados para a

prestação dos serviços, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

- Primeira parcela: 30 % (trinta por cento) em 25 (vinte e cinco) de outubro de 2019;
- Segunda parcela: 20 % (vinte por cento) em 25 (vinte e cinco) de novembro de 2019;
- Terceira parcela: 30 % (trinta por cento) em 25 (vinte e cinco) de dezembro de 2019;
- Quarta parcela: 20 % (vinte por cento) em 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2020.

**§ 1º** O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizado a etapa do serviço a ser paga.

**§ 2º** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

**§ 3º** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.

**§ 4º** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento das todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

**§ 5º** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e

liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada

**§ 6º** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

- I - Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

**§ 7º** A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas a serem instaladas, a ART e/ou RRT deverá ser registrada no órgão fiscalizador competente do Rio Grande do Sul;

**Parágrafo Único:** A cópia da ART ou RRT da execução dos serviços deve ser apresentada devidamente quitada em 05 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao órgão fiscalizador competente, e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA -** A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo, deverá apresentar à Autarquia, comprovante de

prestação de garantia de 05% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de depósito caução na rede bancária em conta remunerada, em nome da empresa contratada e indicando a Autarquia como favorecida.
- b) Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”;
- c) Fiança bancária.

§ 1º A garantia apresentada pelo licitante vencedor deverá ter sua vigência igual à do contrato a ser firmado.

§ 2º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 05% (cinco por cento).

**CLÁUSULA SEXTA** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 1º A retenção efetuada não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

§ 2º A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia mencionadas na cláusula quinta.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATADA deverá apresentar cópia da apólice de seguro contratado de responsabilidade civil em razão do objeto contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo

despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

**Parágrafo Único:** São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da Autarquia.

**CLÁUSULA NONA** – Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

**Parágrafo Único:** Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;
- c) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- d) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a*

*Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

- e) *Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

§ 2º A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

§ 3º As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

§ 4º Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

§ 5º As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 6º Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A despesa com a execução do presente**

contrato, está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

**Código Reduzido:** 46

**Unidade:** Gramadotur

**Projeto atividade:** 2.067 - Gestão, Implantação e execução de eventos – Natal Luz

**Categoria econômica:** 3.3.90.39.23.00.00.00 Festividades e Homenagens

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2019, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;
- IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**Parágrafo Único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Os responsáveis pela execução deste Contrato: Pela contratante serão designados por portaria desta Autarquia, pela contratada o Sr. (a) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial sob o n.º 045/2019, à Lei n.º 10.520/2002 e à Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**EDSON HUMBERTO NÉSPOLO**

**Presidente**

**Contratante**

**LÉO OLAVO AMARAL POSSANI**

**Diretor Administrativo e Financeiro**

**LTDA**

**Contratada**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019**

**ANEXO 02**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado -RS

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de R\$...(…), conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>SOM - DESFILE - A MAGIA DO NOEL</b>				
1.1	SONORIZAÇÃO - DESFILE - A MAGIA DE NOEL	Unid.	1	R\$	R\$
<b>2</b>	<b>ILUMINAÇÃO - DESFILE - A MAGIA DE NOEL</b>				
2.1	ILUMINAÇÃO - DESFILE - A MAGIA DE NOEL	Unid.	1	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL SOM E LUZ:</b>					<b>R\$</b>

**Constatada divergência entre o valor da soma da planilha da proposta apresentada e o valor global informado, será válido o menor valor.**

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;

c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

\_\_\_ (localidade) \_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_ . \_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (assinatura)

\_\_\_\_\_ (nome por extenso)

\_\_\_\_\_ (cargo)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019**

**ANEXO 03**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Gramadotur com o objeto de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão sob o n.º 045/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia autenticada do Contrato Social da Empresa, em vigor, devidamente registrado.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019**  
**ANEXO 04**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

À

Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

Edital de Pregão n.º 045/2019

A Empresa (Razão Social e CNPJ do Licitante), através da presente, declara para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do processo licitatório em epígrafe, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019**

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019**

**ANEXO 06**

**DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes possui parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com servidor, dirigente da ou conselheiro da Gramadotur.

Local e data.

---

Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019**

**ANEXO 07**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, INDICA como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto:

CARGO	ÓRGÃO FISCALIZADOR E REGISTRO	NOME

O Responsável Técnico deverá emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas a serem instaladas, a ART e/ou RRT e/ou TRT deverá ser registrada no órgão fiscalizador competente do Rio Grande do Sul.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019

### ANEXO 08

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

O presente Projeto Básico consiste na descrição de serviços para contratação de empresa para mão de obra, locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur realiza os principais eventos da cidade de Gramado entre eles o Natal Luz em sua 34ª Edição. O evento apresenta um conjunto de apresentações artísticas, necessitando para sua execução a locação de sistemas de som e luz. Dessa forma, se faz necessária a contratação de empresa que realize os serviços elencados no presente Projeto Básico na intenção de otimizar e viabilizar a realização do evento em atendimento ao interesse público de fomento ao turismo local.

#### 3. SERVIÇOS

A execução dos serviços ocorrerá durante o período do evento, incluindo o período de montagem, operação e desmontagem. A montagem deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato, deverá estar tudo realizado até a data de 14 de outubro de 2019 e a desmontagem a partir do dia 13 de janeiro de 2020.

##### 3.1. Sistema de Sonorização – 01 operador e 03 técnicos

##### 3.1.1. P.A – PISTA + Arquibancada Módulo 3, 4, 5 e 6

3.1.1.1. Pressão sonora de 102dB medido em escala A;

3.1.1.2. 52 caixas de som two- way com alto falantes 2 x 6,5” ou 2x8” + driver de 1,5” ou 1,75” com resposta de frequência de 100Hz a 16kHz, com cobertura horizontal de 110 graus;

3.1.1.3. 26 caixas de som com sistema de flying- bass reflex com alto

falante 1 x 15" com resposta de frequência de 50Hz a 250kHz;

- 3.1.1.4. Sistema de bumpers / array frames, Flytracks ou Olhal, para elevação e fixação do sistema, com cabos de aço, cintas, manilhas, e com grampo duplo;
- 3.1.1.5. 16 caixas de sub grave com alto falantes 2 x 18" cada, com resposta de frequência de 32Hz a 250Hz;
- 3.1.1.6. Sistema de amplificação composto por 6 racks de potência com 04 amplificadores classe D cada, com no mínimo 3.500 watts RMS por canal em 2 ohms para o P.A da arquibancada grande;
- 3.1.1.7. 10 processadores digitais com 03 entradas e 06 saídas para processamento de todo sistema de som.

### **3.1.2. P.A – Arquibancada- Módulo 1 e 2**

- 3.1.2.1. 24 caixas de som com 1x15" + 1x10" driver de 1,5" ou 2", com resposta de frequência de 80Hz a 16kHz, cobertura horizontal de 60 graus;
- 3.1.2.2. Sistema de bumpers / array frames, Flytracks ou Olhal, para elevação e fixação do sistema, com cabos de aço e com grampo duplo;
- 3.1.2.3. Sistema de amplificação composto por 3 racks de potência com 04 amplificadores classe D, com no mínimo 3.000 watts RMS por canal em 2 ohms;
- 3.1.2.4. Cabos de aço com grampos duplos, para a fixação de segurança das caixas.

### **3.1.3. VIP – PNE**

- 3.1.3.1. 08 Caixas de som, cada uma composta com alto falante 1x8" + driver de 1", com resposta de frequência de 100Hz a 16kHz, com cobertura de 60 graus, self powered, com amplificador classe D, com no mínimo 500 watts;
- 3.1.3.2. 08 tripés de 2m com suporte para a caixa, com sistema de

travamento de segurança, com contra peso;

3.1.3.3. Decisão de como colocar as caixas ambiente, mediante a coordenação técnica do espetáculo do Natal Luz.

#### **3.1.4. DELAY**

3.1.4.1. Sistema de Som Line Array , composto por 12 caixas two- way com alto falantes, 2x8” + driver de 1” ou 1,5” com resposta de frequência de 100Hz a 16kHz, com cobertura horizontal de 110 graus, self powered, com amplificador classe D, com no mínimo 1200 watts, cada;

3.1.4.2. Sistema de bumpers / array frames, Flytracks ou Olhal, cintas, manilhas, para elevação e fixação do sistema, com cabos de aço e com grampo duplo;

3.1.4.3. 08 talhas manuais de 500kg de 15 metros.

#### **3.1.5. AC**

3.1.5.1. 01 Main power trifásicos mais neutro e terra, com 250 Amperes por fase, transformador isolador de 10.000 watts para distribuição de 120v, regulador de tensão, voltímetro,

3.1.5.2. Amperímetro, com conectores Camlock na entrada e jogo de cabos de 70 mm com 80 metros cada, saídas com conectores de 50A 110v/220v;

3.1.5.3. Distribuidores de AC trifásicos, neutro e terra para todo o sistema, metragem conforme o local do desfile;

3.1.5.4. 8 réguas de AC com 08 saídas, com 8m cada, para distribuição de AC.

#### **3.1.6. DESFILE**

3.1.6.1. 01 Console digital com 32 canais de entrada, equalização paramétrica, leitor de MP3, compressor por canal, 16 auxiliares de saída, equalizador gráfico, fonte de alimentação;

- 3.1.6.2. 01 Microfone Dinâmico/cardióide para voz, com chave on/off;
- 3.1.6.3. 02 Microfones sem fio UHF-R (dinâmico/cardióide), transmissor;
- 3.1.6.4. 02 Receptores UHF-R , com frequências selecionáveis através de 60 MHz de largura de banda, com seleção automática de frequência, configuração automática do transmissor, com software de monitoramento de frequência e consumo das pilhas, 2 antenas omnidirecionais;
- 3.1.6.5. 08 Microfones head set single ear (TODOS IGUAIS, da mesma marca e modelo), e dual-ear mounting com resposta de frequência de 20hz a 20khz, com micro capsulas FLAT, omnidirecionais, na cor da pele e com espumas, cabos de conexão do microfone para o transmissor;
- 3.1.6.6. 08 transmissores UHF-R sem fio, com transmissão infravermelha automática de sync, com possibilidade de troca de potência de RF 10/50mW ou 10/100mW e com a função de scanner de frequência;
- 3.1.6.7. 08 Receptores UHF-R , com frequências selecionáveis através de 60 MHz de largura de banda, com seleção automática
- 3.1.6.8. de frequência, configuração automática do transmissor, com software de monitoramento de frequência e consumo das pilhas, 2 antenas omnidirecionais;
- 3.1.6.9. 01 Distribuidores Ativos de antenas (splitter) de 8 canais, na banda de frequência de 470-952 MHz;
- 3.1.6.10. 01 Distribuidores Ativo de antena (splitter) de 4 canais, na banda de frequência de 470-952 MHz;
- 3.1.6.11. 02 Antenas passivas UHF direcionais, na banda de frequência de 470-952 MHz;
- 3.1.6.12. 02 Antenas Helical na banda de frequência de 470-952 MHz;
- 3.1.6.13. 02 Splitters passivo de antenas –T;
- 3.1.6.14. 06 Cabos BNC de 15 metros de 50 ohms;
- 3.1.6.15. Software de monitoramento de frequência e consumo das pilhas, com antena, online;

- 3.1.6.16. 02 Notebooks com processamento Intel i7 de 2.8Ghz e 16GB de Ram, HD de 250gb tela de no mínimo 13" com placa de vídeo de no mínimo 1536MB;
- 3.1.6.17. 02 HDs externos de 500Gb de 7200rpm, com conexão USB 3;
- 3.1.6.18. 02 Adaptadores Type C x USB fêmea;
- 3.1.6.19. 01 USB HUB de 4 saídas;
- 3.1.6.20. 02 Interfaces de audio cada uma com 06 saídas, com MIDI in e out, com WDM/ASIO/Core audio drivers, On-Board SMPTE time code synchronization, Reader e Generator, conexão USB;
- 3.1.6.21. 02 Softwares (digital audio workstation), de multi pista de gravação de audio e midi, edição, mixagem e masterização com time code sync.

### **3.1.7. IN EARS (MONITOR)**

- 3.1.7.1. 08 Sistemas de in ears, composto de bodypack e transmissor sem fio, com função de scan, com potência de 50 a
- 3.1.7.2. 100mW sincronização sem fio dos parâmetros do receptor para o transmissor. Na banda frequência de 530mHz para cima. Cada receptor com seu fone;
- 3.1.7.3. 01 Active Antenna Combiner de 08 entradas e uma saída, na banda de frequência de 470-865MHZ;
- 3.1.7.4. 03 cabos de antena de 15m de 50 ohms;
- 3.1.7.5. 02 Antenas Helical na banda de frequência 470- 960MHz;
- 3.1.7.6. 01 Antena passiva UHF direcional, na banda de frequência 470-960MHz;
- 3.1.7.7. 01 Splitter passivo para antena – T.
- 3.1.7.8. PERCURSO ENTRADA CARROS
- 3.1.7.9. 04 Caixas de som self powered com 800 watts, cada uma composta com alto falante, 1x12" e driver de 1", com resposta de frequência de 100Hz a 12kHz, com cobertura horizontal de 60 graus ou com alto falante 1x15" + driver de 2", com resposta de frequência

- de 80Hz a 16kHz, cobertura horizontal de 60 graus;
- 3.1.7.10. Todo sistema interligado com o som da pista;
- 3.1.7.11. Todos os cabos e conexões necessárias para a ligação das caixas do percurso.
- 3.1.7.12. AREA VIP (Tapete vermelho)
- 3.1.7.13. 04 Caixas de som, cada uma composta com 1x8" + driver de 1" com resposta de frequência de de 100hz a 14khz, com cobertura de 60 graus, self powered com no mínimo 400 watts;
- 3.1.7.14. Sistema Olhal com cabos de aço com grampo duplo ou o uso tripés para elevação das caixas, desde que autorizado pela produção técnica do Natal Luz;
- 3.1.7.15. 01 Console analógica de 06 canais, fonte de alimentação;
- 3.1.7.16. 01 Cd player com leitura de MP3;
- 3.1.7.17. 01 Microfone dinâmico/cardióide para voz com chave on/off;
- 3.1.7.18. Todas as talhas manuais ou elétricas, cada uma com
- 3.1.7.19. capacidade de carga de 1 tonelada e 16 metros de elevação, para serem utilizados na elevação de todo sistemas de som, conforme distribuição das caixas;
- 3.1.7.20. Todas as pilhas e baterias necessárias para os espetáculos;
- 3.1.7.21. Todos os cabos XLR, P10, RCA x P10, RCA x P2 e cabos para a ligação das interfaces, computadores e conexões das caixas de som, e cabos de AC de todo o sistema acima discriminado;
- 3.1.7.22. Sistema de cobertura das caixas de som para proteção das intempéries do tempo (sem atrapalhar a propagação do som);
- 3.1.7.23. ART's de todo sistema elétrico e estrutural;
- 3.1.7.24. As caixas de som das arquibancadas e pista serão suspensas nos P50 laterais (pista), da iluminação. Acertar os detalhes com a direção técnica do Natal Luz.

## **3.2. Desfile de Natal – Iluminação**

- 3.2.1.** 01 console de luz, com 3 saidas DMX físicas, tempo real de calculo

para 65.536 parametros, ou 256 linhas de DMX, 2.048 parametros HTP/LTP, USB 2.0, 8 faders, conectividade para o software GrandMA on PC; 01 notebook com as seguintes configurações - processador core i7, placa de vídeo de 2 gb dedicada, memória ram de 8gb, 128 gb de HD ssd, placa de áudio, 5 USB 3.0, tela touch screen de 15 polegadas, placa de rede;

- 3.2.2.** 02 ART NET com 8 saídas e 1 entrada DMX 512, com isolamento de 1500Vrms entre a entrada de rede e o circuito lógico;
- 3.2.3.** 01 hub ethernet 10/100/1000 com 16 portas;
- 3.2.4.** 08 splitter DMX com 8 saidas dmx cada, com isolamento por acoplamento óptico individual por saída;
- 3.2.5.** 1 central elétrica com disjuntor de 250A;
- 3.2.6.** 04 rack dimmer – contendo em cada rack, 3 módulos de 12 canais de dimmer, 4kw por canal, com medição de voltagem, refrigeração forçada, protocolo de comunicação dmx 512, painel com conexões de entrada para cabos cam lock, cabo grafite 500 amp.
- 3.2.7.** 04 rack pró power distro power – contendo em cada rack, 3 módulos de 12 canais de pró power ,4kw por canal, com medição de voltagem, refrigeração forçada, painel com conexões de entrada para cabos cam lock, cabo grafite 500 amp.
- 3.2.8.** Sistema de 16 canais com contatora de 50A para 60 máquinas de neve e 20 máquinas de papel picado.
- 3.2.9.** 120 PAR LED RGBW 12w por LED, com lentes 35 graus;
- 3.2.10.** 42 moving head beam com lâmpada MSD Platinum 7R, com 02 discos de cor com 7 cores cada disco, 17 gobos rotativos, prisma de 8 faces;
- 3.2.11.** 06 canhões seguidores com lâmpada MSD Platinum 7R, grau de abertura variável, blackout e disco de cores.
- 3.2.12.** 120 PAR 64 #5 em corpo de aluminio preto (com filtro 101);
- 3.2.13.** 30 refletores mini brutt lâmpadas DWE 4x650 w;
- 3.2.14.** 06 máquinas de fumaça, com protocolo DMX 51, com potência

de 3000w;

- 3.2.15.** 02 ventiladores para dispersão de fumaça, com motor blindado de 1440 rotações por minuto;
- 3.2.16.** 336 litros de liquido de fumaça neutro a base d'água;
- 3.2.17.** 298 metros de estrutura truss P30 linha pesada montados conforme planta de iluminação;
- 3.2.18.** 24 talhas manuais de 1T com correntes de carga e de manobra com 15m;
- 3.2.19.** 48 cintas de nylon com capacidade de carga de 2T 2m;
- 3.2.20.** 48 manilhas tipo ferradura com capacidade de 2T;
- 3.2.21.** Parafusos, porcas, arruelas e cubos em quantidade suficiente para conexão das estruturas de truss;
- 3.2.22.** 10 pontos de sistema intercom;
- 3.2.23.** Todo equipamento listado acima deve ser na voltagem 220v ou bivolt;
- 3.2.24.** Todos os equipamentos devem contar com cabo de segurança confeccionado em cabo de aço e mosquete com dimensionamento correto pelo peso do equipamento;
- 3.2.25.** Acessórios (garras, cabos de segurança, pantalhas, bases de piso, passa cabos etc.) em quantidade suficiente, necessária para montagem, conforme os planos de iluminação;
- 3.2.26.** Fiação em quantidade suficiente (energia, sinal DMX, rede ethernet), necessária para ligação de todo sistema, conforme os planos de iluminação, devendo toda a fiação estar dentro das normas ABNT de conexão e capacidade contando com alguma sobra para possíveis mudanças do plano de luz, todo sistema elétrico, bem como os artefatos devem estar aterrados conforme normas da ABNT.

Obs: a planta de iluminação pode sofrer alterações até o início da montagem, devendo a empresa ganhadora solicitar a ultima revisão da planta antes de iniciar a montagem;

### **3.2.27. Equipe Técnica para operação do espetáculo**

- 3.2.27.1. 01 operador de luz com experiência em sistema Grand MA;
- 3.2.27.2. 01 responsável técnico pela iluminação com experiência mínima de 8 anos em eventos de grande porte;
- 3.2.27.3. 06 operadores de canhão seguidor (Follow Spot);
- 3.2.27.4. Todos os trabalhadores devem estar devidamente registrados em suas atividades profissionais na delegacia do trabalho com comprovação em carteira de trabalho (drt);
- 3.2.27.5. A empresa contratada deverá indicar anterior ao início das atividades quem serão os técnicos responsáveis que irão manusear eletricidade básica e trabalhos em altura e apresentando certificação nr10 e nr35 válidas destes profissionais.

### **3.2.28. Pessoal técnico necessário para montagem do espetáculo**

- 3.2.28.1. 01 responsável técnico pela iluminação com experiência mínima de 8 anos em eventos de grande porte;
- 3.2.28.2. 01 programador/operador com experiência mínima de 6 anos em eventos de grande porte;
- 3.2.28.3. 05 auxiliares técnicos pela iluminação com experiência mínima de 2 anos em eventos de grande porte;
- 3.2.28.4. Obs: a planta de iluminação pode sofrer alterações até o início da montagem, devendo a empresa ganhadora solicitar a última revisão da planta antes de iniciar a montagem.

## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
- 4.2. Fornecer mapa de som e luz para montagem;
- 4.3. Permitir o livre acesso da Contratada para execução dos serviços necessários proporcionando todas as facilidades para que possa

desempenhar suas funções;

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - SONORIZAÇÃO

- 5.1. Fiação em quantidade suficiente (energia e sinal), necessária para ligação de todo sistema conforme os projetos de som e luz, devendo toda a fiação estar dentro das normas ABNT de conexão e capacidade contando com alguma sobra para possíveis mudanças do plano de som e luz;
- 5.2. Todo sistema elétrico, bem como os artefatos devem estar aterrados conforme normas da ABNT;
- 5.3. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários;
- 5.4. Fornecer quando solicitado pelo CONTRATANTE passa cabos suficientes;
- 5.5. Todos os equipamentos descritos devem estar com seus respectivos acessórios;
- 5.6. Todos os equipamentos devem contar com cabo de segurança confeccionado em cabo de aço e mosquete com dimensionamento correto pelo peso de equipamento;
- 5.7. A empresa contratada deverá indicar anterior ao início das atividades quem serão os técnicos responsáveis que irão manusear eletricidade básica e trabalhos em altura e apresentando certificação nr10 e nr35 válidas destes profissionais.
- 5.8. Responsabilizar-se por possíveis erros causados pela Contratada, realizando a devida correção sem ônus para a Contratante;
- 5.9. Comunicar por escrito e verbalmente a Gramadotur todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco;
- 5.10. Emitir Documento Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
- 5.11. Garantir a prestação dos serviços do objeto e fiel observância das normas técnicas que os regem no prazo determinado e em conformidade com o Projeto Básico;

- 5.12. Garantir os serviços, ressarcindo imediatamente à Contratante os danos pessoais e materiais ao mesmo, e/ou a terceiros causados, por atos/omissões dos seus empregados, contratados e/ou prepostos;
- 5.13. Todo sistema elétrico, bem como os artefatos devem estar aterrados conforme normas da ABNT;
- 5.14. Arcar com o pagamento de todas e quaisquer importâncias relativas à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, transporte, alimentação, equipamentos, seguros, licenças, entre outros, decorrentes e necessários à prestação dos serviços, laudos técnicos e ART's necessárias.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - ILUMINAÇÃO**

- 6.1. Fiação em quantidade suficiente (energia e sinal), necessária para ligação de todo sistema conforme os projetos de som e luz, devendo toda a fiação estar dentro das normas ABNT de conexão e capacidade contando com alguma sobra para possíveis mudanças do plano de som e luz;
- 6.2. Todo sistema elétrico, bem como os artefatos devem estar aterrados conforme normas da ABNT;
- 6.3. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários;
- 6.4. Fornecer quando solicitado pelo CONTRATANTE passa cabos;
- 6.5. Todos os equipamentos descritos devem estar com seus respectivos acessórios (garras, íris, pantalhas, bandoos etc.); Todos os equipamentos devem contar com cabo de segurança confeccionado em cabo de aço e mosquete com dimensionamento correto pelo peso de equipamento;
- 6.6. A empresa contratada deverá indicar anterior ao início das atividades quem serão os técnicos responsáveis que irão manusear eletricidade básica e trabalhos em altura e apresentando certificação nr10 e nr35 válidas destes profissionais.
- 6.7. Responsabilizar-se por possíveis erros causados pela Contratada, realizando

- a devida correção sem ônus para a Contratante;
- 6.8. Comunicar por escrito e verbalmente a Gramadotur todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco;
- 6.9. Emitir Documento Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
- 6.10. Garantir a prestação dos serviços do objeto e fiel observância das normas técnicas que os regem no prazo determinado e em conformidade com o Projeto Básico.
- 6.11. Garantir os serviços, ressarcindo imediatamente à Contratante os danos pessoais e materiais ao mesmo, e/ou a terceiros causados, por atos/omissões dos seus empregados, contratados e/ou prepostos;
- 6.12. Arcar com o pagamento de todas e quaisquer importâncias relativas à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, transporte, alimentação, equipamentos, seguros, licenças, entre outros, decorrentes e necessários à prestação dos serviços, laudos técnicos e ART's necessárias.

## **7. ETAPAS DOS SERVIÇOS**

- 7.1. A prestação de serviços ocorrerá durante o período e realização do evento, iniciando na data de assinatura do termo contratual;
- 7.2. Todo o sistema de som e luz terá que estar finalizado até dia 14 de outubro de 2019;
- 7.3. O servidor que irá fiscalizar a execução dos serviços será nomeado por portaria.

**Responsável pela elaboração deste Projeto Básico:** Direção Desfile de Natal, Cristiane Menegasso Taborda e Marcelo Santos.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019**

**ANEXO 09**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>SOM - DESFILE - A MAGIA DO NOEL</b>				
1.1	SONORIZAÇÃO - DESFILE - A MAGIA DE NOEL	Unid.	1	R\$ 120.750,00	R\$ 120.750,00
<b>2</b>	<b>ILUMINAÇÃO - DESFILE - A MAGIA DE NOEL</b>				
2.1	ILUMINAÇÃO - DESFILE - A MAGIA DE NOEL	Unid.	1	R\$ 198.450,00	R\$ 198.450,00
<b>TOTAL GERAL SOM E LUZ:</b>					<b>R\$ 319.200,00</b>

**Gramado/RS, 23 de setembro de 2019.**